



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1065/10

PROTOCOLO N.º 10.500.249-1

PARECER CEE/CES N.º 177/10

APROVADO EM 03/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Alteração do Projeto Pedagógico e da nomenclatura do Curso de Licenciatura em Desenho, para **Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura**, em adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 1/2009), com implantação, a partir do início do ano de 2011.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 962/2010-CES/GAB/SETI (fls. 18), de 1º de Julho de 2010, com a Informação n.º 64/10-CES/SETI (fls. 14 a 17), de 1º de Julho de 2010, encaminha a este Conselho, protocolado em referência, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do município de Curitiba, que apresenta pedido de alteração do Projeto Pedagógico e da nomenclatura do Curso de Graduação em Desenho – Licenciatura, para **Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura**, em adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 1/2009), com implantação, a partir do início do ano de 2011.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso**

O Curso de Graduação em Desenho – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto Federal n.º 21.293/1951 e reconhecido pelo Decreto Federal n.º 83.473/1979.

O Projeto Pedagógico apresenta, atualmente, as seguintes características: carga horária de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) horas, funcionamento no período noturno, 30 (trinta) vagas anuais, prazo para integralização de, no mínimo 4 (quatro) anos e, no máximo, 6 (seis) anos, conforme matriz curricular seguinte:



PROCESSO N.º 1065/10

**1ª Série**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Desenho I	090
Desenho Geométrico	090
Expressão em Volume I	090
Geometria Descritiva I	090
História da Arte e Estética	090
Composição e Plástica I	060
Expressão em Superfície e Técnicas de Desenho	120
Teoria da Cor	060
Antropologia Cultural	060
<b>Total</b>	<b>750 H/A</b>

**2ª Série**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Análise e Exercício de Materiais Expressivos	090
Composição e Plástica II	060
Desenho II	090
Expressão em Volume II	090
Geometria Descritiva II	090
História da Arte e Estética II	090
Introdução à Metodologia Científica	060
Perspectiva I	090
Técnicas de Pintura	120
<b>Total</b>	<b>780 H/A</b>

**3ª Série**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Desenho III	090
Desenho Técnico	090
Didática Geral	060
História da Arte e Estética III	060
Iniciação às Técnicas Industriais	120
Matemática Aplicada – Complementos de Matemática	060
Perspectiva II	090
Psicologia da Educação	090
Prática de Ensino I (Estágio Supervisionado Profissionalizante)	120
<b>Total</b>	<b>780 H/A</b>



PROCESSO N.º 1065/10

**4ª Série**

<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>
Análise Gráfica	060
Desenho IV	090
Didática Geral ii	060
Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	060
Ética (Deontologia)	060
História da Arte e Estética IV	060
Técnicas de Composição Industrial I	060
Teoria da Arte Educação	090
Oficina de Artes Industriais (Organização e Direção)	030
Noções de Economia Industrial	030
Prática de Ensino II (Estágio Supervisionado Profissionalizante)	240
<b>Total</b>	<b>840 H/A</b>

Note-se que a estrutura curricular vigente foi homologada por meio da Resolução SETI n.º 031/2001, de 25 de outubro de 2001 (fls. 22).

## **1.2. Proposta de Alteração**

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP apresenta Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais - Licenciatura, em adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 1/2009), com implantação a partir do início do ano de 2011, com as seguintes características e matriz curricular:

**Curso:** Artes Visuais

**Modalidade:** Licenciatura

**Carga horária:** 3.674 (três mil, seiscentas e setenta e quatro) horas.

**Período de funcionamento:** Noturno

**Número de vagas:** 30 (trinta) vagas anuais.

**Prazo de integralização do curso:** em no mínimo 4 (quatro) e no máximo, 6 anos.



PROCESSO N.º 1065/10

10.1.2 Nova matriz curricular proposta LAV – Licenciatura em Artes Visuais. Carga horária dos núcleos de formação geral, específica e optativas por série com carga-horária:

Nº	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE	4º SÉRIE	TOTAL C/H
<b>FORMAÇÃO GERAL</b>						
01	TEORIA DA ARTE EDUCAÇÃO	68	X	X	X	68
02	DIDÁTICA GERAL I	X	68	X	X	68
03	DIDÁTICA II	X	X	68	X	68
04	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	X	68	X	X	68
05	ÉTICA	X	X	68	X	68
06	ANTROPOLOGIA	102	X	X	X	102
07	LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	X	X	X	68	68
08	HISTÓRIA DA ARTE I	68	X	X	X	68
09	HISTÓRIA DA ARTE II	X	68	X	X	68
10	HISTÓRIA DA ARTE III	X	X	102	X	102
11	HISTÓRIA DA ARTE IV	X	X	X	102	102
12	ESTÉTICA	X	X	X	68	68
13	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	X	68	X	X	68
TOTAL FORMAÇÃO GERAL						986
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>						
14	MULTIMEIOS I	X	X	102	X	102
15	MULTIMEIOS II	X	X	X	102	102
16	DESENHO I	102	X	X	X	102
17	DESENHO II	X	102	X	X	102
18	DESENHO III	X	X	102	X	102
19	DESENHO IV	X	X	X	102	102
20	PINTURA I	102	X	X	X	102
21	PINTURA II	X	102	X	X	102
22	ESCULTURA I	102	X	X	X	102
23	ESCULTURA II	X	102	X	X	102
24	GRAVURA	X	X	68	X	68
25	TÉCNICAS DE COMPOSIÇÃO	X	X	X	102	102
26	DESENHO GEOMÉTRICO LINEAR	68	X	X	X	68
27	SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA I	102	X	X	X	102
28	SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA II	X	102	X	X	102
TOTAL FORMAÇÃO ESPECÍFICA						1462
<b>PRÁTICA DE ENSINO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>						



PROCESSO N.º 1065/10

26	PRÁTICA DE ENSINO I	X	102	X	X	102
27	PRÁTICA DE ENSINO II	X	X	136	X	136
28	PRÁTICA DE ENSINO.III	X	X	X	170	170
29	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	X	102	X	X	102
30	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	X	X	136	X	136
31	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO III	X	X	X	170	170
TOTAL PRÁTICA DE ENSINO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO						<b>816</b>
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>						
32	PRÁTICA ARTÍSTICA I	X	68	X	X	68
33	PRÁTICA ARTÍSTICA II	X	X	68	X	68
34	PRÁTICA ARTÍSTICA III	X	X	X	68	68
ATIVIDADES ACADÊMICAS (externa)						36
TOTAL ATIVIDADES ACADÊMICAS						<b>240</b>
<b>DISCIPLINAS OPTATIVAS</b>						
01	CONSERVAÇÃO					102
02	ANÁLISE DE MATERIAIS EXPRESSIVOS					102
03	LABORATÓRIO DE DESENHO E MODELAGEM DIGITAL					102
04	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO ALUNOS ESPECIAIS					68
05	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA					68
06	CENOGRAFIA					68
TOTAL OPTATIVAS 102+ 68 =						<b>170</b>
<b>RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA</b>						<b>C/H</b>
TOTAL C/H NÚCLEO FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA: GERAL 986 + ESPECÍFICA 1462						2448
TOTAL ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO + PRÁTICA DE ENSINO						816
ATIVIDADES ACADÊMICAS (externa)						36



PROCESSO N.º 1065/10

## 2. No Mérito

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP apresenta projeto pedagógico que transforma o Curso de Graduação em Desenho – Licenciatura, em Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, em adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 1/2009).

A solicitação foi feita separadamente do pedido de reconhecimento, por meio do protocolado n.º 7.490.361-4, que originou o Processo n.º 1066/10 pois, a EMBAP precisa organizar o edital de abertura de concurso para os ingressantes 2011, contemplando a nova forma de organização.

As alterações propostas consistem na alteração da nomenclatura do Curso de Desenho para Artes Visuais – Licenciatura, ampliação da carga horária de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) para 3.674 (três mil, seiscentas e setenta e quatro) horas, mantendo o prazo para integralização no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) anos, com implantação a partir do início do ano de 2011.

## II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela alteração do Projeto Pedagógico e da nomenclatura do Curso de Licenciatura em Desenho, para Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, em adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais ([Resolução CNE/CES n.º 1/2009](#)), ofertado pela Escola de Música e Belas Artes – EMBAP, do Município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.674 (três mil, seiscentas e setenta e quatro) horas, funcionamento no período noturno, 30 (trinta) vagas anuais, integralização em no mínimo, 4 (quatro) e no máximo, 6 (seis) anos, com implantação a partir do início do ano de 2011.

Sugere-se à Instituição que incorpore ao Projeto Pedagógico disciplinas que contemplem as demais linguagens artísticas, uma vez que os egressos do Curso em tela estarão habilitados a atuar na Educação Básica, cujos conteúdos curriculares agregam em uma única disciplina tais linguagens.

Determina-se que o presente processo seja incorporado ao Processo n.º 1066/10, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso em pauta e seja devolvido para a SETI, para continuidade do trâmite do seu pedido inicial.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1065/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 03 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES